



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília

EDITAL FAMEMA Nº 45/2026

RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

Com o presente Edital, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, por meio da Comissão de Residência Médica - COREME, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2027 para admissão ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO, PRÉ-REQUISITO e ÁREA DE ATUAÇÃO, para médicos e formandos em Medicina, de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

O presente Edital foi elaborado e aprovado pela COREME/FAMEMA, nos termos do art. 29, da Deliberação da Congregação FAMEMA nº 22/2025, cabendo à Diretoria Geral sua formalização.

O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial e sua íntegra ficará disponível no sítio eletrônico institucional da FAMEMA e da Fundação VUNESP.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no Serviço de Protocolo e Expediente da FAMEMA, à Av. Monte Carmelo, 800, no horário das 8h00 às 16h00, nos dias 28 e 29 de setembro de 2026.

1 - DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS (ANEXO 1)

1.1 - As especialidades dos Programas de Residência Médica – PRM da Faculdade de Medicina de Marília e suas respectivas vagas se encontram no ANEXO 1 deste Edital.

1.2 - Do total de vagas oferecidas para cada programa será deduzida a vaga reservada para o candidato que trancar matrícula para servir às Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a vaga para o respectivo programa com o preenchimento de acordo com a classificação do candidato aprovado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período das 10 horas de **09 de outubro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 27 de outubro de 2026** exclusivamente pela Internet, por meio do portal da Fundação VUNESP no sítio eletrônico www.vunesp.com.br no link da "Residência Médica FAMEMA 2027", mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.2 - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deverá ser paga impreterivelmente até a data limite do dia 28 de outubro de 2026 exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

2.2.1 - A inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

2.2.2 - A FAMEMA e a VUNESP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.2.3 - O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 28 de outubro de 2026, último dia do período destinado ao pagamento das inscrições;

2.2.4 - Após as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2026, não será mais possível acessar o formulário

de requerimento de inscrição;

2.2.5 - A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

2.2.6 - Em hipótese alguma haverá devolução da taxa paga.

2.3 - O candidato deverá consultar a situação da inscrição no sítio eletrônico www.vunesp.com.br na “ÁREA DO CANDIDATO” para assegurar-se de que a mesma foi recebida com sucesso.

2.4 - O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Fundação VUNESP no link “ÁREA DO CANDIDATO”, 2 dias úteis, após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a central de Teleatendimento da Fundação VUNESP, o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: e-mail vunesp@vunesp.com.br ou pelo *Chat online* diretamente no sítio eletrônico www.vunesp.com.br.

2.5 – O candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida e que necessitar de atendimento específico e especializado deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, por meio de envio eletrônico de documentos (*upload*), conforme previsto no subitem 2.8 e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

2.5.1 - Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação;

2.5.2 - As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no subitem 2.5;

2.5.3 - Havendo necessidade de provas em Braile ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no subitem 2.5;

2.5.3.1 - O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas;

2.5.4 – Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16, 20, 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade;

2.5.4.1 - O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;

2.5.4.2 - A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28;

2.5.4.3 - A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas;

2.5.5 - A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora adicional para os candidatos nesta situação;

2.5.6 - Identificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, serão anuladas a inscrição, as provas e, se for o caso, a matrícula do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo;

2.5.7 - O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAMEMA e a VUNESP não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo;

2.5.8 - Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à VUNESP previamente, nos moldes do subitem 2.5 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

2.5.9 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2.6 - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação e atendimento por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por envio eletrônico de documentos (*upload*), o requerimento da utilização do nome social, disponível para *download* no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, juntamente com a cópia da carteira de identidade. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

2.6.1 - A data limite para o envio eletrônico de documentos (*upload*) dos documentos previstos nos subitens 2.5 e 2.6 é até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2026;

2.6.2 - O candidato que se enquadre no subitem 2.6 deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

2.7 - O atendimento aos subitens 2.5 e 2.6 ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

2.8 - Para envio dos documentos citados nos subitens 2.5 e 2.6 o candidato deverá:

2.8.1 - Acessar o *link* próprio, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br;

2.8.2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio eletrônico dos documentos (*upload*) até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2026. Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: *pdf, png, jpg ou jpeg*;

2.8.3 - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

2.8.4 - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.9 – Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança;

2.9.1 – Para tanto, a candidata deverá solicitar atendimento específico, no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições (27 de outubro de 2026).

2.9.1.1 - A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos previstos no subitem 6.3.2, deste Edital;

2.9.1.2 - A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando, conseqüentemente, a sua eliminação deste Processo Seletivo;

2.9.1.3 - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança;

2.9.1.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva de conhecimento dessa candidata;

2.9.1.5 - Excetuada a situação prevista no subitem 2.9, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova objetiva de conhecimento, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

2.10 - O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.11 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. As informações relativas à condição de pessoa com deficiência serão tratadas e divulgadas exclusivamente na extensão necessária ao cumprimento das obrigações legais e à operacionalização do processo seletivo;

2.11.1 - Os brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução nº 2.216/2018 alterada pela Resolução nº 2.305/2022 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos naquela Resolução.

3 - DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (LEI ESTADUAL 12.782/2007)

3.1 – Nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, os candidatos poderão solicitar a redução de 50% no valor da taxa de inscrição, exclusivamente através do sítio eletrônico www.vunesp.com.br no link da “Residência Médica FAMEMA 2027” preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos dos itens 3.1.1 e 3.1.2, a seguir:

3.1.1 - Sejam estudantes:

3.1.1.1 - será aceito como comprovação: certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;

3.1.2 - E percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições.

3.1.2.1 - Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.1.2.1.1 - Holerite ou recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

3.1.2.1.2 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;

3.1.2.1.3 - Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.1.2.1.4 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

- 3.1.2.1.5 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, bolsa família, etc.).
- 3.1.2.2 - Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
- 3.1.2.2.1 - Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- 3.1.2.2.2 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;
- 3.1.2.2.3 - Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.782/2007.
- 3.1.2.2.4 - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.
- 3.2 - O candidato que desejar solicitar o referido direito conforme disposto no subitem 3.1 e seus subitens deverá:
- 3.2.1 - Acessar, no período das 10 horas de 09 de outubro de 2026 às 23 horas e 59 minutos de 10 de outubro de 2026 (horário de Brasília), o link próprio da “Residência Médica FAMEMA 2027” no sítio eletrônico www.vunesp.com.br. No formulário de inscrição optar pela opção “Redução de Taxa” ao responder a pergunta sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.
- 3.3 - Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 e seus subitens, conforme o caso, por envio eletrônico de documentos (*upload*).
- 3.3.1 - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: *pdf, png, jpg ou jpeg*;
- 3.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.
- 3.4 - A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada exclusivamente no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, no link específico “Residência Médica FAMEMA 2027” no dia 19 de outubro de 2026 a partir das 16 horas.
- 3.5 - Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa deverão realizar a inscrição, imprimir o boleto bancário, com o valor já reduzido, e realizar o pagamento no período estipulado no subitem 2.2 deste Edital.
- 3.6 - A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição.
- 3.7 - O candidato que tiver seu pedido de redução de taxa de inscrição indeferido e queira interpor recurso deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.
- 3.8 - A partir das 16 horas do dia 26 de outubro de 2026, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico www.vunesp.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.
- 3.9 - O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o link no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, conforme o subitem 2.2 deste Edital.
- 3.10 - O candidato que não obtiver o benefício da redução da taxa de inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

4 - DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)

- 4.1 - Nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, os candidatos poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição, exclusivamente através do sítio eletrônico www.vunesp.com.br no link da “Residência Médica FAMEMA 2027” preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos 4.1.1 e 4.1.2, a seguir:
- 4.1.1 - Enquadramento em uma das condições previstas no artigo 4º da Resolução 07/2010 CNRM:
- 4.1.1.1 - A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- 4.1.1.2 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

4.1.1.3 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal do candidato e ele mesmo tiver mais de dois dependentes;

4.1.1.4 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

4.1.1.5 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.1.1.6 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2 - Comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010.

4.1.2.1 - Declaração de próprio punho, informando que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata;

4.1.2.2 - Declaração da instituição de ensino superior pública comprovando ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2 - O candidato que desejar solicitar o referido direito, conforme item 4.1 e seus subitens deverá:

4.2.1 - Acessar, no período das 10 horas de 09 de outubro de 2026 às 23 horas e 59 minutos de 10 de outubro de 2026 (horário de Brasília), o link próprio da “Residência Médica FAMEMA 2027” no sítio eletrônico www.vunesp.com.br. No formulário de inscrição optar pela opção “Isenção da Taxa” ao responder à pergunta sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

4.3 - Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 e seus subitens, conforme o caso, por envio eletrônico de documentos (*upload*).

4.3.1 - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg;

4.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

4.4 - A lista dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no sítio eletrônico www.vunesp.com.br no dia 19 de outubro de 2026 a partir das 16 horas.

4.5 - O candidato beneficiado pela isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.6 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

4.7 - A partir das 16 horas do dia 26 de outubro de 2026 o candidato deverá acessar o sítio eletrônico www.vunesp.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.

4.8 - O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o link no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições conforme o subitem 2.2 deste Edital. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição

5 – DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMFC

5.1 - Os candidatos terão a possibilidade de solicitar pontuação adicional no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato verificar se atende ao disposto no item 5.2, observando, atentamente, a forma de comprovação.

5.2 – Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC

5.2.1 - Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tenha concluído ou que esteja frequentando Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, desde que comprove sua conclusão até 28 de fevereiro de 2027.

5.2.1.1 - Cabe ao candidato interessado em obter pontuação adicional, por participação no PRMFC, observar as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, bem como a legislação federal vigente e demais normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM que venham a ser publicadas.

5.2.2 - Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 5.2.1 deste Edital, o candidato deverá encaminhar, por meio de envio eletrônico de documentos (*upload*) na “ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)”, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, até o último dia de inscrição, 27 de outubro de 2026, o certificado de conclusão do PRMFC, nos termos do subitem 5.2.2.1, ou declaração da instituição responsável pelo PRMFC, nos termos do subitem 5.2.2.2.

5.2.2.1 - O certificado dos candidatos que já concluíram o PRMFC deverá ser emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

5.2.2.2 - Os candidatos que estiverem frequentando o PRMFC, com previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2027, deverão encaminhar declaração que comprove a frequência no Programa, devidamente assinada pelo coordenador do PRMFC e/ou coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME, contendo a data prevista para sua conclusão até 28 de fevereiro de 2027 e o parecer de credenciamento do Programa junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

5.2.3 - O candidato que não apresentar o certificado de conclusão, nos termos do subitem 5.2.2.1, ou a declaração da instituição responsável pelo PRMFC, nos termos do subitem 5.2.2.2, perderá o direito à pontuação adicional.

5.2.4 - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista por este Edital.

5.2.5 - A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

5.2.6 - O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC realizado em serviço credenciado pela CNRM, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

5.3 – DA NÃO CONCESSÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL POR PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PROVIMENTO

5.3.1 – Conforme Art. 4º da Portaria MEC nº 446/2026, somente será admitida pontuação adicional expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da citada Portaria.

5.3.1.1 Nos termos do § 1º do art. 4 da Portaria MEC nº 446/2026, é vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em: (i) participação em programas de provimento; (ii) participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais; (iii) participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento; (iv) experiência ou atuação profissional; ou (v) quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

5.3.2 - A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional em processos seletivos futuros (§ 2º do art. 4 da Portaria MEC nº 446/2026).

5.3.3 - É vedada a cumulação da pontuação adicional prevista neste item com quaisquer outros benefícios da

mesma natureza não previstos na legislação aplicável (artigo 6º, inciso V, da Portaria MEC nº 446/2026).

5.4 - O resultado da análise dos requerimentos de pontuação adicional será disponibilizado no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 - Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento de pontuação adicional formulado fora do prazo estipulado, nos termos do subitem 5.2.2. Também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para requerimento de pontuação adicional.

5.6 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas no cronograma deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6.1 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, na página deste processo seletivo, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, em conformidade com o item 14 dos Recursos.

6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – A prova objetiva será aplicada nos municípios de Marília – SP, São Paulo – SP, Campinas – SP, Ribeirão Preto – SP e São José do Rio Preto – SP.

6.1.1 - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos;

6.1.2 - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2 - A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no sítio eletrônico www.vunesp.com.br no *link* da “Residência Médica FAMEMA 2027”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1 - O candidato poderá, ainda:

6.2.1.1 - Consultar o sítio eletrônico www.vunesp.com.br; ou

6.2.1.2 - Contatar o Disque VUNESP.

6.2.2 - O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no sítio eletrônico da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 – É recomendado que o candidato compareça ao local designado para as provas constantes do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

6.3.1 - Caneta esferográfica preta;

6.3.2 - Original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou protocolos;

6.3.3 – O Candidato que não apresentar documento, conforme previsto no subitem 6.3.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste processo seletivo;

6.3.4 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;

6.3.5 - Excetuada a situação prevista no subitem 2.9 deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

6.3.6 Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que o uso tenha sido solicitado e sinalizado na ficha de inscrição estritamente no período de inscrições, e a solicitação tenha sido deferida. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando

adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos).
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- c) a verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
- d) após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

6.3.7 Para maior segurança no processo será solicitado aos candidatos que mantenham as orelhas visíveis e se necessário que prendam os cabelos.

6.4 – Durante a realização da prova, não será permitido o uso ou porte, em condições de acesso pelo candidato, de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, computadores, notebook, palmtop, tablet, fone de ouvido, receptor, gravador ou equipamentos eletrônicos similares) bem como de candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça, como protetores auriculares, bonés, gorros, chapéus e óculos de sol. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente desclassificado.

6.4.1 - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

6.4.1.1 - Desligá-lo;

6.4.1.2 - Retirar sua bateria (se possível);

6.4.1.3 - Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

6.4.1.4 - Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

6.4.1.5 - Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

6.4.1.6 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.5 - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.6 - A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.7 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

6.7.1 - Não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no sítio eletrônico da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

6.7.2 - Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

6.7.3 - Não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem 6.3.2, do item 6.3;

6.7.4 - Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.7.5 - Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao subitem 6.4;

6.7.6 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

6.7.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira, rascunho de

gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

6.7.8 - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da respectiva prova;

6.7.9 - Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

6.7.10 - Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

6.7.11 - Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

6.7.12 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

6.7.13 - Retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência permitido;

6.7.14 - Não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

6.7.15 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

6.8 DA PROVA OBJETIVA

6.8.1 – A prova objetiva terá início às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2026. **Atenção para o horário de fechamento dos portões.**

6.8.2 - A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas para as áreas básicas e especialidades com acesso direto e de 3 (três) horas para as especialidades com exigência de pré-requisito e área de atuação;

6.8.3 - Os candidatos somente poderão se retirar da sala de aplicação de prova depois de:

a) decorrido o tempo de 3 horas de duração da prova para áreas básica e especialidades com acesso direto;

b) decorrido o tempo de 2h de duração da prova para especialidades com exigência de pré-requisito e área de atuação

6.8.4 - O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos subitens 6.1 a 6.7, seus subitens, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9 - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no sítio eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, a partir de 27 de novembro de 2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10 - Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva o candidato poderá ainda:

6.10.1 - Consultar o sítio eletrônico www.vunesp.com.br; ou

6.10.1.1 - Contatar o Disque VUNESP;

6.10.2 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido;

6.10.3 - Ocorrendo o descrito no subitem 6.10.2, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar, entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico;

6.10.4 - A inclusão de que trata o subitem 6.10.3, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição;

6.10.5 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11 - Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h30min e fechados às 13h30min, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

6.12 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação após transcorrido o tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.8.3, observadas as demais condições previstas neste Edital.

6.13 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

- 6.13.1 - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, na folha de respostas não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- 6.13.2 - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- 6.13.3 - A folha de respostas de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo;
- 6.13.4 - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado;
- 6.13.4.1 - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo *software* de reconhecimento de digitalização;
- 6.13.4.2 - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;
- 6.13.5 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- 6.13.6 - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho dele.
- 6.14 - Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.14.1 - Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue a prova.
- 6.15 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.
- 6.16 - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br no link “Residência Médica FAMEMA 2027” a partir das 10 horas do dia 09 de dezembro de 2026.
- 6.17 - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no sítio eletrônico da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas de 09 de dezembro de 2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS - FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA TEÓRICA

7.1 - Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Áreas Básicas e especialidades com Acesso Direto:

7.2.1 - Prova objetiva com 100 questões (valor total: 100; peso: 1), composta por:

7.2.1.1- 100 (cem) questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades. Serão 80 (oitenta) questões, sendo 16 (dezesesseis) questões para cada área: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade); 10 (dez) questões de Saúde

Mental e 10 (dez) questões de Medicina de Emergência;

7.2.1.2 - Será considerado habilitado na avaliação de conhecimentos teóricos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, observado o número de questões válidas da prova, nos termos do art. 19, inciso I, alínea "a", do Anexo da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com redação dada pela Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026.

7.3 - Especialidades com exigência de Pré-Requisito e Área de Atuação:

7.3.1 - Prova objetiva com 50 questões (valor total: 50 pontos, peso: 1), composta por:

7.3.1.1 - 50 (Cinquenta) questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para

pacientes/comunidades, sendo 50 (cinquenta) questões na área relacionada ao programa de pré-requisito, sendo: Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria;

7.3.1.2 – Para a especialidade de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular a prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e 25 (vinte e cinco) questões da área de Cirurgia Vascular (valor total: 50 pontos; peso: 1);

7.3.1.2.1 - De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2015, somente serão considerados classificados os candidatos que alcançarem a nota obtida pela média de cada especialidade, menos dois desvios padrão calculados para o total de participantes de cada especialidade.

8 – DAS NOTAS

8.1 - Quando o algarismo correspondente aos centésimos for inferior a 5, será mantida a casa dos décimos; quando igual ou superior a 5, o algarismo dos décimos será acrescido de uma unidade:

8.1.1 - Centesimal menor que cinco: será arredondado para zero;

8.1.2 - Centesimal igual a cinco: será mantido sem arredondamento;

8.1.3 - Centesimal maior que cinco: será arredondado para o número imediatamente superior.

8.2 – Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

8.2.1 - O candidato que tiver concluído o Curso de Medicina há mais tempo;

8.2.2 - O candidato que tiver maior idade.

9 – DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 - A divulgação da nota da prova objetiva, após a análise dos recursos contra o gabarito, do resultado dos recursos contra a pontuação adicional de 10% e da classificação prévia ocorrerá a partir das 14 horas do dia 11 de janeiro de 2027, no sítio eletrônico da Fundação VUNESP.

9.1.1 – O resultado de recurso contra o gabarito ocorrerá a partir das 14 horas do dia 11 de janeiro de 2027, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br.

9.1.2 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas no Cronograma deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

9.1.3 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, na página deste processo seletivo, no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, em conformidade com o item 14 dos Recursos.

9.2 – A divulgação do resultado final e da classificação definitiva do processo seletivo ocorrerá no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas do dia 27 de janeiro de 2027.

9.3 - Todos os candidatos que constarem da lista final de aprovados no subitem 9.2 deverão obrigatoriamente declarar interesse pela vaga correspondente à sua especialidade, sob pena de perda da vaga, exclusivamente pela internet no sítio eletrônico www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas do dia 28 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2027, horário de Brasília.

9.3.1 - As chamadas serão processadas exclusivamente com os candidatos que confirmaram o interesse pelas

vagas.

9.4 - A convocação para matrícula, após a declaração de interesse pela vaga prevista no subitem 9.3, será divulgada por especialidade, identificando o candidato pelo seu número de inscrição, através do sítio eletrônico www.vunesp.com.br no dia 05 de fevereiro de 2027 a partir das 14 horas.

9.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.

9.6 – O candidato com matrícula ativa por mais de 45 (quarenta e cinco) dias em outro Programa de Residência Médica, que tenha sido selecionado neste processo, poderá efetivar sua matrícula na FAMEMA até 31 de março de 2027, para ingresso no primeiro semestre, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o Programa de Residência Médica anterior até 10 de janeiro de 2027, observada a ordem de convocação, nos termos do art. 34 da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026.

10 – DA MATRÍCULA

10.1 - Os candidatos classificados, conforme limite de bolsas por programa, deverão realizar a matrícula na Secretaria da COREME, situada à Avenida Monte Carmelo, 800, Fragata, Marília - SP, conforme cronograma a seguir:

10.1.1 - Obrigatória e unicamente, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2027 das 8 horas às 13 horas para todas as especialidades;

10.1.2 - A matrícula será efetuada somente para os candidatos que declararam previamente o interesse pela vaga, conforme subitem 9.3 deste Edital;

10.2 - O não comparecimento no dia e horário estabelecido para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato;

10.3 - Para a matrícula os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.3.1 - Cópia autenticada da documentação: não será necessário apresentar os documentos originais;

10.3.2 - Cópia simples da documentação: será necessário apresentar os documentos originais.

10.4 - Documentos:

10.4.1 - Procuração simples ou cópia autenticada, no caso de impedimento do candidato;

10.4.2 - Uma foto 3x4 cm recente com fundo branco;

10.4.3 - Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido no *sítio eletrônico*: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamento-de-darf-das-gps-e-dae/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps> (uma cópia);

10.4.4 - Número de conta corrente, no Banco do Brasil S.A., em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta, tampouco conta poupança (cópia de documento contendo o número da conta). No caso da especialidade de Medicina de Família e Comunidade, a conta deverá ser no Banco Bradesco S.A. (nº do Banco: 237) ou Banco Santander do Brasil S.A. (nº do Banco: 033) em nome do candidato, que não poderá ser conjunta e tampouco conta poupança (cópia de documento contendo o número da conta);

10.4.5 - Certidão de conclusão do curso médico ou diploma de conclusão do curso médico devidamente registrado (uma cópia, frente e verso);

10.4.6 - Título de eleitor (uma cópia) e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (cópia);

10.4.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (uma cópia);

10.4.8 - Documento oficial de Identificação (Registro Geral - RG, Carteira de Identificação Nacional - CIN ou Carteira de Identificação Militar ou Passaporte), inclusive Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, ou documento de viagem válido, conforme a situação migratória do candidato, ou protocolo de solicitação do registro migratório, nos termos da legislação aplicável;

- 10.4.9 - Certificado de quitação com o Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- 10.4.10 - Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);
- 10.4.11 - Carteira de Vacinação (uma cópia) e Comprovante de Vacinação COVID 19 (cópia);
- 10.4.12 - Carteira de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, podendo a entrega do documento, ser prorrogada até 17/04/2027 (uma cópia);
- 10.4.13 - Para os Programas com exigência de pré-requisito, o candidato deverá comprovar, até a data de início do Programa, o cumprimento do requisito mediante:
- I – conclusão de Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela CNRM; ou
 - II – título de especialista na especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE registrado no Conselho Regional de Medicina, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025;
- 10.4.14 - Cartão SUS, ou Cartão Nacional de Saúde, que poderá ser obtido em qualquer Unidade de Saúde, com os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento/casamento e número do PIS/PASEP (uma cópia);
- 10.4.15 - Os médicos brasileiros formados em outros países deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (uma cópia);
- 10.4.16 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras, reconhecidas pelo MEC, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo conforme Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (uma cópia);
- 10.4.17 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o visto que lhes permita cursar a Residência Médica, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras em nível intermediário, expedido pelo Ministério da Educação (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina) uma cópia para todos os médicos estrangeiros cujo idioma pátrio não seja o português;
- 10.4.18 - Os candidatos convocados para matrícula que solicitaram pontuação adicional de 10%, referente à participação ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, conforme item 5, deverão entregar no ato da matrícula, uma declaração devidamente assinada pelo coordenador do PRMFC e/ou coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME, que demonstre a conclusão e aprovação naquele programa até o dia 28 de fevereiro de 2027;
- 10.4.18.1 Não é necessária a apresentação da declaração para os candidatos que apresentaram o certificado de conclusão, nos termos do subitem 5.2.2.1, até o último dia de inscrição, dia 27 de outubro de 2026;
- 10.4.19 - O candidato convocado a prestar o Serviço Militar das Forças Armadas deverá, no dia da matrícula, entregar requerimento de trancamento da mesma pelo período de um ano. Os documentos comprobatórios de convocação das Forças Armadas, bem como, a formalização final do pedido de trancamento, deverão ser entregues na COREME em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01/03/2027;
- 10.4.19.1 - A vaga para reingresso no ano seguinte será subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas (ANEXO 1).

11 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

- 11.1 - Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.
- 11.1.1 - O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica da FAMEMA, imediatamente após a matrícula ou até 30 dias consecutivos a contar da data de início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de

incorporação ao Serviço Militar;

11.1.2 - A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no *sítio eletrônico* do Processo Seletivo;

11.1.3 - Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula;

11.1.4 - O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento a COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar – ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica;

12 – DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 - A partir das 14 horas do dia 17 de fevereiro de 2027, os candidatos excedentes, que preencheram a declaração de interesse por vaga, serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação, através de listagem divulgada no *sítio eletrônico* www.vunesp.com.br, na qual constará o prazo para realização da matrícula.

12.1.1 - As convocações de candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas, face à desistência de outros, serão feitas, respeitando a data limite fixada pela CNRM.

13 – DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

13.1 - Os candidatos regularmente matriculados iniciarão suas atividades junto aos programas no dia 01 de março de 2027;

13.2 – O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem de classificação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme datas previstas no cronograma.

14.1.1 – Caberá recurso contra:

14.1.1.1 - O resultado da redução e isenção da taxa de inscrição;

14.1.1.2 - O gabarito da prova objetiva;

14.1.1.3 - O resultado da nota da prova objetiva;

14.1.1.4 - A pontuação adicional;

14.1.1.5 - A classificação prévia;

14.2 - A forma de interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

14.2.1 - O candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recurso, no *sítio eletrônico* www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no *link* “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, caso se refira aos itens elencados no subitem 14.1.1;

14.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo;

14.3.1 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” no *sítio eletrônico* www.vunesp.com.br.

14.4 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;

14.4.1 - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de resposta;

14.4.2 - A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será disponibilizada no sítio eletrônico www.vunesp.com.br na “ÁREA DO CANDIDATO”;

14.4.3 - A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;

14.4.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte;

14.4.5 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.5 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

14.6 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.7 - A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.2 - Os médicos residentes regularmente matriculados e com vínculo ativo nos Programas de Residência Médica da FAMEMA farão jus ao auxílio-moradia, nos termos do art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, do Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, da Portaria da Diretoria Geral FAMEMA nº 22, de 14 de abril de 2026 e do Regulamento Interno da COREME instituído pela Deliberação da Congregação FAMEMA nº 22/2025, art. 32 inciso VI.

15.2.1 - O auxílio-moradia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor vigente da bolsa de residência médica.

15.2.2 - A concessão do auxílio-moradia dependerá de requerimento do médico residente e do respectivo deferimento pela FAMEMA, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela instituição.

15.2.3 - O auxílio-moradia será pago mensalmente, enquanto perdurarem as condições para sua concessão e o vínculo ativo do médico residente com o Programa de Residência Médica.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Marília, COREME-FAMEMA.

15.4 - Fazem parte deste Edital:

15.4.1 - ANEXO 1 – Programas e Vagas Oferecidas

15.4.2 - ANEXO 2 – Cronograma previsto

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor Geral da FAMEMA

ANEXO 1 – PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

ÁREAS BÁSICAS	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Clínica Médica	1645/2021	Autorizado	12 (doze)	-	02 anos
Cirurgia Geral	1157/2025	Autorizado	07 (sete)	-	03 anos
Ginecologia e Obstetrícia	1547/2021	Autorizado	07 (sete)	-	03 anos
Medicina de Família e Comunidade	1648/2021	Autorizado	10 (dez)	-	02 anos
Pediatria	1651/2021	Autorizado	06 (seis)	-	03 anos
ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Anestesiologia	764/2024	Autorizado	04 (quatro)	-	03 anos
Dermatologia	714/2023	Autorizado	02 (dois)	-	03 anos
Infectologia	1311/2021	Autorizado	01 (uma)	-	03 anos
Medicina de Emergência	39/2026	Autorizado	03 (três)	-	03 anos
Medicina Física e Reabilitação	1035/2021	Autorizado	02 (duas)	-	03 anos
Medicina Intensiva	884/2026	Autorizado	02 (duas)	-	03 anos
Neurologia	1036/2021	Autorizado	03 (três)	-	03 anos
Oftalmologia	1037/2021	Autorizado	05 (cinco)	-	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	1038/2021	Autorizado	08 (oito)	-	03 anos
Otorrinolaringologia	1650/2021	Autorizado	02 (duas)	-	03 anos
Psiquiatria	1367/2026	Autorizado	04 (quatro)	-	03 anos

Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1652/2021	Autorizado	03 (três)	-	03 anos
-------------------------------------	-----------	------------	-----------	---	---------

ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM CLÍNICA MÉDICA	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Cardiologia	169/2026	Autorizado	04 (quatro)	-	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	1646/2021	Autorizado	03 (três)	-	02 anos
Geriatria	1034/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
Hematologia e Hemoterapia	1647/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
Reumatologia	1653/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRURGICA BASICA	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Cirurgia do Aparelho Digestivo	1643/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
Cirurgia Plástica	941/2023	Autorizado	02 (duas)	01	03 anos
Cirurgia Vascular	1644/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
Urologia	715/2021	Autorizado	02 (duas)	-	03 anos
ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PROGRAMA COMPLETO DE PEDIATRIA	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Oncologia Pediátrica	940/2023	Autorizado	01 (uma)	-	02 anos

ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PROGRAMA COMPLETO DE PEDIATRIA	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Medicina Intensiva Pediátrica	1649/2021	Autorizado	02 (duas)	-	02 anos
ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PROGRAMA COMPLETO DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR	ATO AUTORIZATIVO PARECER CNRM/PROTOCOLO	SITUAÇÃO NA CNRM	VAGAS AUTORIZADAS CNRM OFERECIDAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS CONFORME ITEM 1.2 – RETORNO FORÇAS ARMADAS	DURAÇÃO
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	1641/2021	Autorizado	02 (duas)	-	01 ano

ANEXO 2 – Cronograma

Atividade	Data Prevista
Interposição de recursos sobre o Edital	28 e 29/09/2026
Início das inscrições	09/10/2026
Período de solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição.	09 e 10/10/2026
Data limite para entrega por envio eletrônico da documentação (<i>upload</i>) referente à solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição.	09 e 10/10/2026
Divulgação – somente no sítio eletrônico www.vunesp.com.br , a partir das 16 horas – do deferimento/ indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	19/10/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	20 e 21/10/2026
Divulgação do resultado – somente no sítio eletrônico www.vunesp.com.br , a partir das 16 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	26/10/2026
Término das inscrições	27/10/2026
Período de solicitação pontuação adicional de 10% e envio eletrônico da documentação (<i>upload</i>)	09/10/2026 a 27/10/2026
Encerramento do prazo de pagamento de taxa de inscrição.	28/10/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva.	27/11/2026
Publicação do resultado referente à pontuação adicional de 10%.	04/12/2026
Período para interposição de recurso contra a pontuação adicional de 10%.	07 e 08/12/2026
Aplicação da prova objetiva – Fase Única.	08/12/2026
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e disponibilização de um exemplar do caderno de questões em branco – sítio eletrônico.	09/12/2026
Período para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.	10 e 11/12/2026
Resultado de recurso contra o gabarito	11/01/2027
Resultado de recurso contra a pontuação adicional de 10%.	11/01/2027

Publicação do resultado referente à: - nota da prova objetiva - classificação prévia	11/01/2027
Período de recurso referente à: - a nota da prova objetiva - a classificação prévia	12 e 13/01/2027
Publicação do resultado referente a: - análise de recursos contra a nota da prova objetiva - análise de recursos contra a classificação prévia	27/01/2027
Divulgação do resultado final e classificação definitiva.	27/01/2027
Declaração de Interesse de Vaga pelo sítio eletrônico www.vunesp.com.br no link do Processo Seletivo.	28 e 29/01/2027
Convocação para Matrícula 1ª Chamada .	05/02/2027
Matrículas	11 e 12/02/2027
Convocação para Matrícula 2ª Chamada .	17/02/2027
Matrículas	19/02/2027
Convocação para Matrícula 3ª Chamada .	23/02/2027
Matrículas	24/02/2027
Convocação para Matrícula 4ª Chamada .	26/02/2027
Matrículas	01/03/2027
Convocação para Matrícula 5ª Chamada .	03/03/2027
Matrículas	04/03/2027
Início do Programa	01/03/2027

Atenção, candidatos convocados!

Fiquem atentos ao e-mail enviado pela COREME FAMEMA (coreme@famema.sp.gov.br). Nele, será encaminhado o **formulário de matrícula**, que deverá ser:

- **Preenchido previamente de forma digital** (no computador, para melhor leitura);
- **Impresso, assinado e entregue** no ato da matrícula. O preenchimento digital é essencial para facilitar o trabalho os setores responsáveis pela análise dos documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 24/09/2026, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122575211** e o código CRC **7591E0A3**.